

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 20260904.0001.02.005

O presente instrumento tem por finalidade definir e consolidar os elementos que norteiam a contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do tomógrafo computadorizado, de modelo SOMATOM go.Now, compreendendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva mediante suporte técnico contínuo, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Maués

ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO *(alínea "a" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

1.1. Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço, para prestação de serviços contínuos especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra necessárias, do equipamento de tomografia computadorizada, marca Siemens, modelo SOMATOM go.Now, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *(alínea "b" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

2.1. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2. **LEI FEDERAL Nº 14.133, 01 de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.3. **DECRETO MUNICIPAL Nº 073, de 27 de março de 2025.** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal, além de dar outras providências.

2.4. **RDC ANVISA Nº 611, de 09 de março de 2022.** Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista, dispondo sobre a obrigatoriedade de testes de aceitação, testes de constância, manutenção preventiva e corretiva periódica e manutenção de registros técnicos dos equipamentos radiológicos, incluindo tomógrafos computadorizados.

2.5. **INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 93, de 27 de novembro de 2021.** Dispõe sobre os requisitos sanitários específicos para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de tomografia computadorizada médica, disciplinando os parâmetros técnicos de controle de qualidade e manutenção aplicáveis ao equipamento objeto desta contratação.

2.6. **ABNT NBR IEC 60601-1:2010 e ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017.** Normas técnicas que estabelecem os requisitos gerais de segurança básica, desempenho essencial e compatibilidade eletromagnética aplicáveis a equipamentos eletromédicos, dentre os quais se inclui o tomógrafo computadorizado objeto da presente contratação.

2.7. **ABNT NBR IEC 62353:2019.** Norma técnica que estabelece os procedimentos de ensaio recorrente e de ensaio após reparo de equipamento eletromédico, aplicável às verificações de segurança elétrica exigidas após cada intervenção de manutenção corretiva realizada no equipamento.

3. PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS (alínea “a” do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)

Ord.	Detalhamento do Objeto	Unidade	Qtde
------	------------------------	---------	------

1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, Aplicação: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças /acessórios do equipamento de tomografia computadorizada, marca SIEMENS, modelo SOMATOM Go.Now, nº de série: 135497.	Serviço	12
---	---	---------	----

2.8. A definição dos quantitativos constantes na planilha de serviços foi realizada com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar específico para a manutenção preventiva e corretiva do tomógrafo computadorizado do Município de Maués/AM, fundamentada nas informações técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, refletindo, de maneira objetiva, delimitada e vinculativa, a necessidade identificada.

2.9. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, diretamente relacionados ao atendimento das necessidades contínuas de manutenção do tomógrafo instalado no Hospital de Maués e demais especificações técnico-operacionais detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.10. Dessa forma, a presente contratação limita-se estritamente ao escopo quantitativo máximo definido neste Termo de Referência e no respectivo processo de planejamento, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento e da vinculação ao instrumento convocatório, não se estendendo a eventuais necessidades futuras que, embora existentes, deverão ser objeto de nova contratação, a ser oportunamente instaurada pela Administração.

2.11. Ressalta-se que a natureza da demanda caracteriza-se como essencial, contínua e de elevado risco assistencial e operacional, vinculada à manutenção da regularidade dos serviços públicos de saúde de média e alta complexidade.

2.12. O prazo de vigência do futuro instrumento contratual será de até 05 (cinco) anos, contado da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, quando houver justificativa formal e vantagem para a Administração, considerando a natureza continuada dos serviços contratados.

2.13. Todos os serviços contratados deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente a RDC ANVISA nº 611/2022, a Instrução Normativa ANVISA nº 93/2021 e as normas ABNT NBR IEC 60601-1, 60601-1-2 e 62353, devendo a contratada manter, durante toda a vigência, licenças sanitárias, autorizações, registros, certificações de capacitação técnica junto ao fabricante e alvarás necessários ao exercício regular de suas atividades.



2.14. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser integralmente atendidas e poderão ser superadas por soluções operacionais ou tecnológicas mais avançadas que as originalmente descritas, desde que respeitados os requisitos mínimos de padrão, desempenho, segurança ambiental e rastreabilidade das operações, exigidos para manutenção do tomógrafo computadorizado.

2.15. Para tanto, a licitante deverá indicar esta condição expressamente em sua Proposta de Preços e encaminhar à CONTRATANTE, no momento oportuno, documentação técnica e esclarecimentos que permitam avaliação fundamentada e conclusiva acerca da equivalência técnica ou superioridade da solução ofertada em relação ao definido no presente instrumento.

2.16. Do Escopo dos Serviços:

2.16.1. A manutenção preventiva compreenderá, no mínimo, 02 (duas) visitas técnicas anuais programadas, destinadas à execução dos serviços rotineiros de conservação, verificações mecânicas e elétricas, ajustes, medições periódicas, checagens de segurança, inspeções de qualidade da imagem, atualizações e upgrades de software, além de outros procedimentos recomendados pelo fabricante e necessários à preservação das condições adequadas de funcionamento do equipamento.

2.16.2. A manutenção corretiva compreenderá o atendimento de chamados técnicos decorrentes de falhas, defeitos ou indisponibilidade do equipamento, incluindo diagnóstico do problema, identificação da causa, execução dos reparos necessários, testes de funcionamento e demais procedimentos técnicos necessários ao restabelecimento das condições normais de operação.

2.16.3. A contratada deverá manter disponibilidade permanente para atendimento de chamados de manutenção corretiva, durante a vigência contratual, observados os prazos de atendimento e demais condições estabelecidas no instrumento contratual, considerando a natureza essencial do equipamento para a prestação dos serviços públicos de saúde.

2.16.4. Quando necessárias à execução dos serviços de manutenção corretiva e dentro dos limites estabelecidos no instrumento contratual, deverão ser fornecidas peças de reposição originais do fabricante do tomógrafo ou expressamente autorizadas por este, especialmente aquelas essenciais ao funcionamento e à segurança operacional do equipamento.

2.16.5. Não integram o escopo do fornecimento de peças os detectores, Slip Ring, consumíveis, componentes de terceiros, acessórios e componentes externos.



2.16.6. Integra a cobertura contratual o fornecimento e a substituição de no máximo 01 (um) tubo emissor de Raios-X por ano, quando constatada a necessidade técnica de substituição, observadas as condições estabelecidas no contrato.

2.16.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos componentes, peças e demais materiais substituídos durante a execução dos serviços de manutenção, devendo observar a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, bem como os procedimentos de gerenciamento e descarte de resíduos pertinentes, não podendo tais materiais ser abandonados ou descartados nas dependências da CONTRATANTE.

2.16.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, com conhecimento técnico compatível com o equipamento, observando-se as recomendações e especificações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias à operação e manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem.

2.16.9. A execução dos serviços deverá compreender todas as atividades técnicas necessárias à adequada manutenção do tomógrafo, de modo a minimizar o tempo de indisponibilidade do equipamento e preservar sua confiabilidade, desempenho e segurança, sem prejuízo das demais obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.16.10. O escopo ora definido está dimensionado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência contratual, considerando a utilização assistencial do equipamento, a necessidade de manutenção preventiva periódica e a disponibilidade de suporte técnico para intervenções corretivas, buscando assegurar a continuidade e a qualidade dos exames de tomografia computadorizada realizados no Município de Maués/AM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS *(alínea "c" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

3.1. A solução identificada para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do tomógrafo computadorizado modelo SOMATOM go.Now, número de série 135497, instalado no Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva, contemplando as



intervenções, inspeções, ajustes, testes, diagnósticos, suporte técnico, fornecimento e substituição de peças e componentes previstos no escopo deste Termo de Referência.

3.2. A contratação mostra-se necessária em razão de o equipamento encontrar-se fora do período de garantia contratual, circunstância que torna indispensável a disponibilização de suporte técnico especializado para assegurar seu adequado funcionamento, sua segurança operacional, a qualidade dos exames realizados e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem ofertados pela rede municipal de saúde.

3.3. A solução será executada de forma contínua, mediante a realização de manutenções preventivas programadas e atendimentos corretivos sempre que identificadas falhas, indisponibilidades ou alterações no desempenho do equipamento, observados os prazos, procedimentos, periodicidades e demais condições estabelecidas no item 3.9 e respectivos subitens deste Termo de Referência.

3.4. Considerando o elevado valor agregado, a complexidade tecnológica e a especificidade do tomógrafo, a execução dos serviços deverá contar com equipe técnica devidamente qualificada e capacitada para manutenção do modelo SOMATOM go.Now, inclusive com conhecimento e habilitação compatíveis com os sistemas e tecnologias empregados no equipamento, devendo ser utilizados, quando necessários, instrumentos, softwares e ferramentas apropriados para diagnóstico e manutenção, bem como infraestrutura tecnológica compatível para suporte remoto, observados os requisitos de segurança e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. A solução deverá contemplar, ainda, o fornecimento e a substituição das peças e componentes previstos contratualmente, preferencialmente originais e com comprovação de procedência e rastreabilidade, de modo a preservar as características técnicas, o desempenho e a segurança do equipamento, incluindo as verificações e os testes necessários à confirmação do adequado funcionamento do tomógrafo após cada intervenção.

3.6. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tendo em vista que os requisitos de desempenho, qualidade, prazos de atendimento, periodicidade das manutenções, qualificação técnica e demais condições de execução podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório e no Termo de Referência, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto.

3.7. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade, continuidade, segurança e confiabilidade operacional do equipamento, garantindo condições adequadas para a realização dos exames de diagnóstico por imagem necessários ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, inclusive em situações de urgência e emergência. Espera-se reduzir a ocorrência de falhas técnicas, paralisações inesperadas e indisponibilidade prolongada do tomógrafo, mediante a execução sistemática das manutenções preventivas e a disponibilização de atendimento corretivo especializado sempre que necessário, contribuindo para preservar o desempenho e a vida útil do equipamento e evitando a deterioração prematura de seus componentes.

3.8. Busca-se, igualmente, preservar a qualidade e a confiabilidade diagnóstica dos exames, mediante a realização de inspeções, testes, ajustes e verificações técnicas necessárias ao adequado funcionamento do equipamento, mantendo seus parâmetros operacionais dentro das condições recomendadas pelo fabricante e das exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

3.9. A contratação deverá contribuir para a redução dos riscos assistenciais, técnicos e operacionais decorrentes da utilização de equipamento sem manutenção especializada ou de sua indisponibilidade, proporcionando maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde e maior confiabilidade na execução dos procedimentos de diagnóstico por imagem. Sob a perspectiva da gestão pública, pretende-se promover maior eficiência, economicidade, previsibilidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação continuada de serviços especializados, considerando que a necessidade de manutenção do equipamento é permanente e está diretamente relacionada à continuidade de serviço público essencial.

3.10. A contratação deverá proporcionar maior controle sobre os serviços executados, os atendimentos realizados, os prazos de resposta e os materiais e peças empregados, vinculando os pagamentos à efetiva execução das obrigações contratuais. Busca-se, ainda, evitar custos e transtornos decorrentes da indisponibilidade do tomógrafo, inclusive aqueles relacionados à necessidade de encaminhamento de pacientes para outros municípios ou à interrupção de exames, contribuindo para maior eficiência na utilização da estrutura hospitalar disponível e para a redução de impactos sobre os usuários do Sistema Único de Saúde.

3.11. Considerando a natureza contínua do serviço, pretende-se assegurar estabilidade e continuidade do suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, possibilitando



resposta adequada às ocorrências e manutenção das condições operacionais do equipamento, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. Por fim, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento da capacidade técnico-operacional e da governança das tecnologias em saúde do Município de Maués/AM, assegurando que o tomógrafo permaneça em condições adequadas de funcionamento, com segurança, confiabilidade e qualidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos de diagnóstico por imagem e o atendimento eficiente das necessidades da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(alínea "d" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

4.1. A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de execução, assegurando a prestação, de forma contínua dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** do tomógrafo computadorizado, modelo SOMATOM go.Now, instalado no Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva, unidade integrante da rede pública municipal de saúde de Maués/AM.

4.2. A contratação observará os princípios e diretrizes da sustentabilidade, conforme previsto no Inciso IV, do Art. 11 da Lei Federal nº 14.133/21, que determina a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Dessa forma, serão considerados, sempre que possível, critérios e práticas que minimizem os impactos ambientais, estimulem a responsabilidade social e promovam a economicidade, contribuindo diretamente para uma atuação administrativa mais consciente, eficiente e comprometida com os princípios constitucionais e legais que regem a atuação do poder público, reforçando a importância da sustentabilidade como vetor essencial da boa governança.

4.3. Tendo em vista a contratação referenciada e, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação, os licitantes interessados em firmar vínculo com a Prefeitura de Maués/AM, deverão apresentar documentos suficientes para cumprimentos dos requisitos definidos no Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis e critérios definidos pela área demandante.

4.4. Habilitação Jurídica (Inciso I, Art. 62)

4.4.1. Documento de Identificação Civil dos sócios, aqueles abrangidos pela legislação vigente;



4.4.2. Em se tratando de empresa individual, exigir-se-á a apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou domicílio da empresa participante;

4.4.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.4.4. Em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada exigir-se-á a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou domicílio da empresa participante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.5. Em se tratando de sucursal, filial ou agência, exigir-se-á a apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a Matriz;

4.4.6. Em se tratando de sociedade simples, exigir-se-á a apresentação da inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede ou domicílio da empresa participante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.4.7. Em se tratando de cooperativa, exigir-se-á a apresentação da Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a Ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede ou domicílio da empresa participante, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.4.8. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, exigir-se-á a apresentação do decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4.9. Os Registros Comerciais, independente da forma como a pessoa jurídica estiver constituída, deverão ser apresentados a partir do ato de constituição, que deve estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Inciso III, Art. 62)



- 4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação;
- 4.5.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil;
- 4.5.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o Art. 27, alínea "a", da Lei Federal nº 8.036/90 e as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.467/97;
- 4.5.4. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;
- 4.5.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.5.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- 4.5.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.5.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- 4.5.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto desta contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.6. Qualificação Técnica (Inciso II, Art. 62)**
- 4.6.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação anterior da prestação dos serviços compatíveis ao objeto desta contratação.



4.6.2. Alvará de Localização e Funcionamento, que conste as atividades pertinentes ao objeto desta contratação, emitido pelo órgão competente da sede ou domicílio, válida para a data da abertura da sessão.

4.7. Qualificação Econômico-Financeira (Inciso IV, Art. 62)

4.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da Lei, devidamente autenticados conforme Instrução Normativa DREI Nº 3 de 05 de dezembro de 2013. Os documentos referidos neste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

4.7.2. No caso de pessoa jurídica com menos de um ano de existência, deverá apresentar Balanço de Abertura nos mesmos moldes já definidos anteriormente, juntamente com suas demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1).

4.7.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em atendimento a Lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da sessão de abertura da licitação, se o prazo não for definido nas próprias certidões.

4.7.4. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial, devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

4.8. Garantia de Proposta

4.8.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o caráter facultativo dessa exigência e as características específicas do objeto. Embora a contratação envolva serviço técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva de tomógrafo computadorizado, o valor estimado da contratação não se apresenta como expressivo a ponto de justificar a adoção de mecanismo adicional de garantia para resguardar a Administração quanto à seriedade das propostas apresentadas.



4.8.2. Ademais, trata-se de serviço de natureza específica e de elevada especialização técnica, cuja execução demanda das empresas interessadas capacidade técnica, equipe especializada, conhecimento do equipamento e atendimento a requisitos próprios no Termo de Referência. Tais características, por si só, tendem a restringir naturalmente o universo de potenciais fornecedores aptos à execução do objeto, razão pela qual a imposição de garantia de proposta poderia representar ônus adicional aos participantes e constituir fator de desestímulo à participação, sem que se identifique benefício proporcional para a Administração.

4.8.3. Dessa forma, considerando o valor estimado da contratação, a especificidade e o caráter técnico especializado do serviço, bem como a necessidade de preservar a competitividade do certame e ampliar a possibilidade de participação de empresas efetivamente qualificadas, a Administração entende que não se mostra necessária nem proporcional a exigência de garantia de proposta, permanecendo assegurada a aplicação dos demais mecanismos de controle, responsabilização e sanção previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

4.9. Garantia de Contratação

4.9.1. Conforme estabelece o caput do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá exigir prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, como condição para celebração do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento de suas obrigações. Esta previsão legal visa proteger o interesse público, permitindo à Administração a adoção de mecanismos de precaução e segurança, diante da possibilidade de descumprimento contratual que, neste caso, comprometeria não apenas os recursos públicos despendidos, mas também o regular funcionamento de atividades essenciais à coletividade.

4.9.2. A adoção dessa garantia visa assegurar que a futura contratada cumpra integralmente as condições pactuadas, especialmente quanto à execução dos serviços dentro dos prazos, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos, evitando prejuízos à execução do objeto e ao atingimento dos resultados previstos. Razão pela qual, trata-se, de medida proporcional e adequada para resguardar o erário, garantir a efetividade da contratação e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, de forma a assegurar que a empresa vencedora esteja comprometida com a plena execução do objeto, dentro das condições estabelecidas no edital, resguardando o erário contra danos decorrentes de inexecução total ou parcial.



4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Vistoria Técnica

4.11.1. Não será exigida visita técnica prévia pelas empresas interessadas em razão da natureza do objeto licitado, que se limita à execução de serviços, sem previsão de serviços de instalação, montagem complexa ou intervenções físicas. Todas as informações necessárias para a correta elaboração das propostas estão claramente definidas nos documentos que compõem o processo administrativo, não havendo necessidade de conhecimento in loco das instalações para compreensão do objeto ou formação de preços.

4.12. Apresentação de Fichas Técnicas

4.12.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de manutenção em equipamento de tomografia computadorizada (tomógrafo), incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes necessários à sua adequada manutenção, não se mostra necessária a apresentação de fichas técnicas, catálogos ou manuais juntamente com a proposta.

4.12.2. Isso porque todas as peças e componentes eventualmente utilizados na execução dos serviços deverão ser originais do fabricante do respectivo equipamento ou por este expressamente autorizados, devendo ser compatíveis com o modelo específico do tomógrafo objeto da contratação. Dessa forma, a conformidade das peças não será aferida mediante fichas técnicas apresentadas na fase de julgamento, mas pela exigência de utilização de peças originais e compatíveis com o equipamento, conforme as especificações e recomendações do fabricante.

4.12.3. Assim, a exigência de fichas técnicas não se mostra necessária nem adequada ao objeto, não contribuindo para o julgamento objetivo das propostas ou para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.13. Amostras

4.13.1. Não será exigida a apresentação de amostras, uma vez que o objeto trata da prestação de serviços, de natureza imaterial, cuja avaliação não depende de verificação física prévia.

4.14. Garantia e Assistência Técnica

4.14.1. A Administração Pública, ao contratar serviços para uso próprio e para atendimento direto à coletividade, enquadra-se como consumidora final, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), aplicável de forma subsidiária às contratações



públicas. O Código de Defesa do Consumidor assegura ao consumidor a proteção contra vícios de qualidade ou quantidade que tornem o serviço impróprio ou inadequado à finalidade a que se destina, bem como estabelece a responsabilidade do fornecedor pela reparação, substituição ou restituição do valor pago.

4.14.2. A exigência de garantia mínima contribui para a preservação do interesse público, ao reduzir custos futuros com correções na execução, necessidade de reexecução de serviços e interrupções nas atividades atendidas pela Administração. Além disso, incentiva a prestação de serviços com maior estabilidade, confiabilidade operacional e desempenho adequado, assegurando a adequada execução das políticas públicas.

5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO *(alíneas “e” e “f” do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2. Após a assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente a futura CONTRATADA deverá executar as tarefas que lhe forem direcionadas dentro do prazo previsto para cada uma delas, se comprometendo a atender as demandas da Administração com prioridade, mantendo fornecimento de material que mantenha a qualidade daquele ofertado na Proposta de Preços, priorizando uma gestão colaborativa, com comunicação aberta e transparente com a Prefeitura de Maués/AM e quaisquer outras partes envolvidas.

5.3. Eventuais alterações contratuais deverão observar, estritamente, as hipóteses e os limites previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo vedada qualquer modificação que descaracterize o objeto originalmente contratado ou comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.4. A Prefeitura de Maués/AM poderá convocar a futura CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por gestor e fiscalização do contrato, designada pela CONTRATANTE, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

5.6. Requisitos para execução dos serviços

5.6.1. Os serviços serão iniciados assim que celebrado o instrumento contratual, respeitados os quantitativos contratados, mediante a emissão de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura de Maués/AM, sob pena de o pagamento não ser realizado, em caso da inexistência de comprovação do recebimento da autorização por parte do fornecedor.

5.6.2. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no Termo de Referência e anexos, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

5.6.3. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, iniciando-se a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.4. A prestação dos serviços será iniciada imediatamente após a celebração do contrato e ocorrerá de forma contínua durante toda a sua vigência, compreendendo as manutenções preventiva e corretiva do tomógrafo computadorizado modelo SOMATOM go.Now, número de série 135497. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, mediante acionamento da Contratada pela Secretaria Municipal de Saúde, enquanto a manutenção preventiva deverá seguir a periodicidade e as recomendações técnicas do fabricante, sendo previamente planejada e programada em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a compatibilizar a execução dos serviços com a rotina hospitalar e minimizar impactos na continuidade dos exames de diagnóstico por imagem.

5.6.5. Os serviços serão ser executados, no Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva a rede pública municipal do Município de Maués/AM.

5.6.6. As Secretarias e Departamentos vinculados à Prefeitura de Maués/AM, tem funcionamento definido das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira e podem sofrer alterações, as partes devem buscar melhor entendimento para sanar quaisquer dúvidas.



5.6.7. Os materiais/bens/produtos utilizados no serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços vinculada, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.8. A atividade do fornecimento dos materiais/bens/produtos, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO *(alínea “g” do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

6.1. Critérios de Recebimento

6.1.1. A execução dos serviços contratados será recebida pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.1.2. A execução dos serviços contratados será recebida provisoriamente, de maneira sumária, na data da solicitação/agendamento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2. A execução dos serviços contratados será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a



análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. Critério de Liquidação

6.6.1. Apresentado o documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, de acordo com procedimento administrativo mantido pela Prefeitura de Maués/AM.

6.6.2. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.6.3. O documento fiscal ou documento de cobrança correspondente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, quando for o caso, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de



pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.6.9. Recebido o documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o instrumento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, quais sejam:

6.6.9.1. Recibo e Requerimento de Pagamento, emitido pela CONTRATADA, datado e assinado por representante legal para o ato;

6.6.9.2. Comprovante de Situação Cadastral junto a Receita Federal do Brasil;

6.6.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

6.6.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

6.6.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade;

6.6.9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente em validade;

6.6.9.7. Prova de inexistência de inscrição de pedidos de falência ou recuperação judicial, mediante apresentação de Certidão Negativa expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.7. Critérios de Pagamento



6.7.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Maués/AM e com os valores propostos até 30 (trinta) dias corridos após entrega e aceitação documento fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

6.7.2. Os pagamentos serão efetuados, EXCLUSIVAMENTE, através dos meios de transferências eletrônicas disponibilizadas e homologadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para o domicílio bancário informado pelo CONTRATADO.

6.7.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste instrumento ou no Termo de Referência ou Nota de Empenho ou em caso de irregularidade fiscal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *(alínea “h” do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

7.1. A futura CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, definida no Inciso XLI do Art. 6º e previsto no Inciso I do Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, definido no Inciso I do Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO *(alínea “i” do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

8.1. A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado desta contratação, destinada à execução de serviços de manutenção em tomógrafo computadorizado, seguiu o disposto no inciso I e IV do art. 5º do Decreto Municipal nº 039, de 17 de janeiro de 2025, que regulamenta, em âmbito municipal, o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a elaboração do Mapa Comparativo de Preços, anexo a este instrumento, foram realizadas consultas diretas a fornecedores especializados no fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto.

8.2. Os fornecedores foram selecionados considerando a atuação no setor da execução pretendida, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando ampla concorrência e representatividade dos preços praticados no mercado. Além



disso, os orçamentos foram obtidos dentro de prazo compatível com a regulamentação vigente, garantindo a atualidade dos valores e conformidade com a legislação aplicável.

8.3. Os pedidos de orçamento foram encaminhados via correio eletrônico, garantindo aos fornecedores prazo compatível para resposta. Junto à solicitação, foi encaminhado o Caderno de Especificação dos Itens, contendo a descrição detalhada de cada equipamento, unidade de fornecimento, quantitativo estimado e instruções para o correto preenchimento dos orçamentos, conforme previsto nos incisos I, II e III, §1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 039/2025.

8.4. Considerando as particularidades do objeto e a homogeneidade dos preços coletados, a Administração adotou, como critério para definição do valor estimado, o menor valor obtido entre os orçamentos válidos para cada item, por representar de forma mais vantajosa o preço praticado no mercado, assegurando economicidade à contratação.

8.5. Após o recebimento e consolidação das cotações de preços, foi adotado a média como parâmetro para definição do preço estimado, resultando no valor global estimado da contratação de **R\$ 263.036,40 (Duzentos e sessenta e três mil, trinta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços.

8.6. Os valores estimados da contratação encontram-se devidamente demonstrados no Mapa Comparativo de Preços constante do processo administrativo, elaborados com base em pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(alínea "j" do Inciso XXIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21)*

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato Administrativo, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ordenador de Despesa.

Unidade Orçamentária: 020305 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 0052 2033 0000 - Encargos com Programa - Atenção a Saúde da População para Proced.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.600.0000001.001 - Recursos Próprios do Município

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. O presente Termo de Referência foi elaborado, inicialmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo todas as informações necessárias para dar início ao processo licitatório, sendo posteriormente objeto de aprovação por parte da Assessoria Técnica e adequação e formatação de acordo com a padronização de documentos instituída pela Controladoria Geral do Município.

Maués/AM, 03 de agosto de 2026.


ANDREA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 118/2025